



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018 MENOR PREÇO POR ITEM**

PUBLICADO EM 02/02/2018.

- Diário Oficial do Estado
- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **20 / 02 / 2018** - às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.  
ABERTURA no dia **20 / 02 / 2018** - às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRAR O EDITAL.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br).  
Pregoeira: Rosângela de Fátima Prestes Theodoro  
Informações: (14) 3882-0636

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**EDITAL: 01/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM**

**REFERENTE: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **aquisição de mobiliários, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital**

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º. 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução n.º 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeira, a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP**

**DATA: 20/02/2018, terça-feira**

**HORÁRIO: 9 horas**

**ANEXOS:**

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e **Certidão da Junta Comercial do Estado**

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI – Modelo da Proposta.

VII – Minuta de Contrato.

VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

**1.2 - VISITA TÉCNICA**

Facultativo aos licitantes que desejarem, por intermédio de representante, a vistoria do local onde serão instalados os mobiliários, objeto da licitação uma vez que para o Item 1, as Poltronas de Espaldar Alto, o espaço para instalação é limitado pela mesa diretora do Plenário. **A visita poderá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias e horários de expediente da Câmara Municipal, das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, e será agendada mediante prévio contato com a pregoeira ou membros da comissão.**

**2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de mobiliário**, conforme especificações constantes do Anexo I, documento que integra este edital.

2.2 - As especificações detalhadas do objeto encontram-se no **Anexo 01 (Termo de Referência)**.

**3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:  
**01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA Nº. 14**

#### **4 –VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

#### **5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

#### **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeira, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeira.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

#### **7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A:** Proposta de Preços

**b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.



7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 01/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 01/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - cotação de preço em moeda nacional, correspondente aos itens que compõe o objeto da licitação, conforme modelo de proposta integrante deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

7.3.3 – prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 – **DECLARAÇÃO** de que se vencedor dos itens 01, 02 e 03 apresentará no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis uma amostra (protótipo) de cada item cotado para análise da equipe técnica de apoio, que deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal.

7.5 – **DECLARAÇÃO** de que se vencedor dos itens 01, 02 e 03 apresentará no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional ergonômista certificado pela ABERGO, em papel timbrado do profissional atestando que o produto atende às exigências da Norma Regulamentadora 17.

7.5.1 – **DECLARAÇÃO** de que se vencedor dos itens 02 apresentará no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis Certificado de Conformidade com a Norma ABNT/NBR 13962/2006, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.6 – Referente aos mobiliários tipo cadeiras e poltronas (Itens 01,02 e 03) o licitante deverá apresentar Catálogo dos Produtos e ficha técnica dos mobiliários cotados para comprovar as especificações técnicas solicitadas, na ocasião da sessão do pregão.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A sessão pública deste Pregão, será conduzida pela Pregoeira de acordo com a legislação que o fundamenta e ocorrerá na data, horário e local designado no preâmbulo.



8.2 – Aberta a sessão os interessados entregarão à Pregoeira, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos, Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública e a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO**

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas motivadamente aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – A Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### **9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DO ITEM POR LANCE**

| <b>ITEM</b> | <b>REDUÇÃO</b> |
|-------------|----------------|
| 01          | 10,00          |
| 02          | 7,00           |
| 03          | 6,00           |
| 04          | 5,00           |

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.

9.5 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, após análise das amostras quando couber o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.6 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

## **10 - HABILITAÇÃO**

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:



#### **10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.

O Pregoeira, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

#### **10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o objeto licitado.

#### **10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

#### **10.1.5– OUTRAS COMPROVAÇÕES**

10.1.5.1 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

#### **10.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeira suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeira, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.



10.3.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

## **11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 – RECURSOS**

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **14 - CONTRATO**

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.



14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

#### **15 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1 - A licitante vencedora além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos mobiliários.

15.2 – Deverá entregar os mobiliários e garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado em cada item, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição e demais reparos necessários.

15.3 – Ficará responsável pelas operações de transporte dos mobiliários até a sua entrega na sede da CONTRATANTE.

15.4 – A licitante vencedora deverá substituir, após notificação, o mobiliário que for recusado.

15.5 – A notificação será feita por e-mail ou telefone.

15.6 - A substituição deverá ocorrer no prazo de 10 (dias) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

#### **16 - RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **17 - PRAZO DE ENTREGA**

17.1 – Os mobiliários descritos no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu - SP.

#### **18 - PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da respectiva atestação pelo servidor da Contratante, responsável pelo recebimento.

18.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

18.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

#### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado ao Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeira, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: [contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br)

Botucatu, 02 de fevereiro de 2018.

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**  
Presidente da Câmara



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 01/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

**ITEM 1- 06 unidades - Poltrona giratória, espaldar alto com apoio de cabeça e braços reguláveis:**

| <b>Medidas Mínimas e Máximas</b>              |   |
|---|---|
| Altura total com apoio de cabeça: 1110/1330mm | Altura do assento: 440/600mm              |
| Largura com braços: 650/685mm                 | Largura do Assento: 470/500mm             |
| Altura do encosto c/apoio: 800/884mm          | Profundidade Assento: 470/500mm           |
| Largura do encosto: 470/500mm                 | Profundidade total da cadeira: 630/700 mm |

**BASE:** Coluna central em tubo de aço de diâmetro 50 mm, fechado na sua parte inferior com arruela de 3mm de espessura, travada na coluna pôr sistema pneumático e na parte superior bucha injetada em poliacetal com 100mm de comprimento, composta de cinco patas, em tubo de aço cromado, com 700mm de diâmetro no máximo, e com capa de proteção no centro da estrela em polipropileno injetado, dotada de cinco rodízios duplos, giratórios, com cavaletes e pista de rolamento em nylon, eixo vertical em aço com 11mm e eixo horizontal com 10mm de diâmetro e rodas com 50mm de diâmetro e rodagem de poliuretano macio. Sistema de regulagem de altura, através de pistão a gás com 100 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos.

**ESTOFADOS:**

**Assento:** Com estrutura em madeira compensada moldado anatomicamente a quente, com espessura aproximada 15 mm de espessura com borda frontal arredondada, Espuma injetada em poliuretano de alta resiliência, densidade média de 45 kg/m<sup>3</sup>, Espessura média da espuma 50 mm.

**Encosto:** fabricado em estrutura interna em aço tubular, com curvatura para apoio lombar e com molas tipo percinta elástica, recoberta com espuma injetada de alta densidade, totalmente revestido, com apoio de cabeça revestido pelo mesmo acabamento do conjunto de assento e encosto, fixado ao encosto através de eixo de aço maciço, recoberto por espuma injetada. Estofado com espuma de poliuretano injetado com densidade média de 45kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm e 60 mm na região lombar.

Fixação do encosto ao assento através de molas de aço com 76mm de largura e 6,35 mm de espessura com bordas arredondadas, por parafusos sextavados flangeados com sistema travante.

**REVESTIMENTOS**

Revestimento integral em Vinil, **na cor preta**, com resistência à ação da luz, fricção e rasgo

**BRAÇOS:** Par de braço, em formato tipo V invertido, cromado, fabricado em tudo de aço redondo com diâmetro de no mínimo 15mm e espessura de no mínimo 1,20mm, unidos por processo de solda e fixados em chapa de aço com espessura de 3mm medindo 75mmx150mm. Possui apoio de braço fabricado em polipropileno injetado texturizado na **cor preta** medindo aproximadamente 310mmx50mm, fixado sob a estrutura do braço por encaixe e, fixados por dois parafusos. Apoio de braço fabricado em polipropileno injetado texturizado na **cor preta** medindo no mínimo 260mmx50mm, fixado sob a estrutura do braço por encaixe e, fixados por dois parafusos.



**MECANISMO:** ergonômico com placa superior em chapa de aço estampada que garante alta resistência mecânica, com ponto de giro deslocado em relação ao eixo de rotação proporciona excepcional conforto para o movimento relax. Este mecanismo possui regulagem da altura e o bloqueio do movimento relax em 01 posição e ajuste da tensão possibilita adequar o movimento relax ao biotipo do usuário. Este mecanismo dispõe também de sistema anti impacto para o encosto o que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo.

Todos os componentes metálicos com pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, na **cor preta**, com resistência e curados em estufa.

**GARANTIA:** O produto ofertado deverá contar com serviços de manutenção, assistência técnica permanente e garantia de no mínimo 24 meses,

**Modelo ilustrativo:**



**ITEM 2- 04 unidades - Cadeira fixa tipo interlocutor com braço fixo;**

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| Altura Total: 777/832mm        | Altura do Encosto: 350/370mm                  |
| Largura Total: 500/540mm       | Largura do Assento: 460/470mm                 |
| Profundidade Total: 528/570 mm | Profundidade do Assento: 420/470mm            |
| Largura do Encosto: 400/440 mm | Altura do Assento em Relação ao Piso: 440/460 |

**BASE:**

Estrutura fixa com pés em forma de " S ", em tudo industrial redondo com aproximadamente 25,40 mm de diâmetro, parede do tubo com aproximadamente 2,25 mm. Travessa de apoio em tubo de aço industrial redondo, com aproximadamente 25,40 mm de diâmetro e parede do tubo com aproximadamente 2,25 mm. Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos sextavados com sistema travante, em porca de garras duplas (ambos os lados), encravadas na madeira, evitando que se soltem. Sapatas injetadas em polipropileno copolímero na cor preta.

**ESTOFADOS:**

**Encosto:**

Encosto injetado em polipropileno, com formato anatômico, espuma injetada com 40 mm de espessura média e densidade 45 / 50 kg/ m<sup>3</sup>. Contracapa do encosto injetada em polipropileno. Lâmina que liga assento/encosto com 76,2 mm de largura e 6,35 mm de espessura.



**Assento:**

Assento em madeira compensada multilaminado com 13 mm de espessura, moldado a quente, formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura média e densidade 45 a 50 kg/ m<sup>3</sup>, com contracapa no assento injetado em polipropileno.

**REVESTIMENTO/ACABAMENTOS**

Revestimentos em tecido sintético de 100% poliéster, sendo duas unidades na cor preta e duas unidades na cor azul marinho. Os componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, com pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, na cor preta, com resistência e curados em estufa.

**BRAÇO:**

Braços fixos revestidos de poliuretano.

**GARANTIA:** O produto ofertado deverá contar com serviços de manutenção, assistência técnica permanente e garantia de no mínimo 12 meses.

**Modelo ilustrativo:**



**ITEM 3- 01 unidade – Poltrona fixa tipo sofá**

|                                 |                                     |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| Altura total: 800/865 mm        | Profundidade do Assento: 470/502 mm |
| Altura do Encosto: 450/498 mm   | Largura total: 620/650 mm           |
| Altura do Assento: 440/450mm    | Largura do Encosto: 500/525 mm      |
| Profundidade total – 655/660mm. | Largura das Laterais: 50/65 mm      |

**BASE:**

04 pés, 01 lugar. Estrutura em tubo de aço industrial retangular de aproximadamente 30x50 mm, parede de 1,06 mm, Sapatas e ponteiros injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência. Mola suporte em aço com aproximadamente 76,20 mm de largura e espessura 6,35 mm.

**LATERAIS:**

Compensado multilaminado com aproximadamente 18 mm de espessura. Espuma expandida com aproximadamente 30 mm de espessura média e densidade de 23/33 Kg/m<sup>3</sup>. Revestimento em Vinil na cor preta

**ESTOFADOS:**

**Encosto:**

Encosto compensado multilaminado de aproximadamente 15 mm de espessura. Espuma injetada com 40 mm de espessura media e densidade de 45/50 Kg/m<sup>3</sup>. Revestimento em Vinil na cor preta

**Assento:**



Assento compensado multilaminado de aproximadamente 15 mm de espessura. Espuma injetada com 40 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m<sup>3</sup>. Revestimento em Vinil na cor preta.

**ACABAMENTO:**

Acabamento com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, proporcionando maior aderência de pintura, os componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, com pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, na cor preta, com resistência e curados em estufa.

**GARANTIA:** O produto ofertado deverá contar com serviços de manutenção, assistência técnica permanente e garantia de no mínimo 12 meses.

**Modelo ilustrativo:**



**02 unidades – Armário alto multiuso com cabideiro e 2 porta de abrir**

|                                 |
|---------------------------------|
| Altura aproximadamente: 1800 mm |
| Largura: aproximadamente 620 mm |
| Profundidade: mínima 600 mm.    |

**DESCRIÇÃO:**

Armário alto com tampo superior confeccionado em MDF termo estabilizado, com 15 mm de espessura no mínimo, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), sendo uma unidade na cor cinza cristal ou similar e outra unidade na cor marfim ou similar. Todos os bordos do tampo são encabeçados em fita de poliestireno de espessura 0,45mm coladas com adesivo hot melt a 200° ou em perfil pvc de borracha com abas de acabamento. Furos de buchas em PVC e furos de cavilhas de alinhamento entre laterais e tampo.

**PORTA:**

Porta confeccionada em MDF termo estabilizado, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), sendo os bordos do conjunto com encabeçados em fita de poliestireno de espessura 0,45mm coladas com adesivo hot melt a 200° ou em perfil pvc de borracha com abas de acabamento. A porta sustenta-se em dobradiças de pressão com abertura de 105°, sendo as mesmas dotadas de puxadores a ser escolhido na tabela de cores do fornecedor, com fechadura frontal superior tipo lingueta.

**CORPO:**

Corpo (laterais, fundo, tampo inferior e uma prateleira móvel) confeccionado em MDF termo estabilizado com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), sendo os bordos do conjunto com encabeçados em fita de poliestireno de espessura 0,45mm coladas com adesivo hot melt a 200° ou em perfil pvc de borracha com abas de acabamento. As laterais devem ter furação para regulagem de prateleiras, e os parafusos de montagem com 02 prateleiras e, sob o tampo, suporte para cabide na cor cromado em formato oblongo com suporte de fixação, em toda a extensão interna lateral do móvel. Sapatas injetadas



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



em polipropileno copolímero de alta resistência. Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente.

**Modelo ilustrativo:**



**GARANTIA** de no mínimo 12 meses.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 01/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP**

**PREGÃO Nº 01/2018**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2018.

---

**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**

**Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.**





**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 01/2018**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO Nº 01/2018**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2018, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VI**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão nº 01/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

**Prazo de Entrega:** até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**Local de Entrega:** Sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

**ITENS**

| Item | DESCRIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS  | UN | QTDD. | PREÇO UNIT. R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--|----|-------|-----------------|-----------------|
| 1    | <b>Poltronas giratórias padrão presidente</b> conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.<br>MARCA: | UN | 6     |                 |                 |
| 2    | <b>Cadeiras fixa tipo interlocutor</b> conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.<br>MARCA:        | UN | 4     |                 |                 |
| 3    | <b>Cadeira fixa tipo sofá</b> conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.<br>MARCA:                 | UN | 1     |                 |                 |
| 4    | <b>Armário alto multiuso com cabideiro</b> conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.<br>MARCA:    | UN | 2     |                 |                 |
|      | <b>Total</b>   | UN |       |                 |                 |

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos, outrossim que os pisos, atendem integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo I.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 01/2018 (menor preço por item), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários, (Poltronas, cadeiras e Armários), conforme descrições constantes no Anexo I do Edital do Pregão e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram o presente contrato.

1.2 – É objeto contratual a garantia dos mobiliários mencionados no item 1.1 e a respectiva prestação de serviços de assistência técnica por no mínimo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 – Os mobiliários deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do presente contrato.

2.2 – A entrega dos mobiliários será conferida por representante da CONTRATANTE.

2.3 – Entregue os mobiliários e pago o preço extingue-se o presente contrato no tocante à compra e venda.

2.4 – Fica expressamente estabelecido que, no tocante às garantias, o presente contrato vigorará até que se expirem os prazos estabelecidos no item 1.2.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1 – O preço dos mobiliários (incluída a garantia) totaliza a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: **01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA Nº. 14**

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal de venda na contabilidade da CONTRATANTE, desde que tenha sido definitivamente entregues os mobiliários, com o respectivo termo de garantia.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos mobiliários.



**6.2** - A CONTRATADA deverá entregar os mobiliários e garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado em cada item, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto elementos consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.

**6.3** - A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte dos até a sua instalação definitiva, na sede da CONTRATANTE.

**6.4** - A CONTRATADA deverá substituir, após notificação, o equipamento que for recusado.

**6.4.1** - A notificação será feita por e-mail ou telefone.

**6.4.2** - A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

**7.1** - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**7.2** - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causadas pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1** - Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

**8.2** - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

**8.3** - O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

**8.4** - Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

**8.5** - A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF nº

Nome:  
CPF/MF nº

Procurador Legislativo  
Câmara Municipal de Botucatu



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**PREGÃO Nº 01/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL

**Advogado(s):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

| <b><u>AVISO DE RECEBIMENTO</u></b> |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| <b>Pregão nº. 01/2018</b>          |                     |
| Empresa:                           |                     |
| Endereço:                          |                     |
| Cidade:                            | Estado:             |
| CNPJ:                              |                     |
| Telefone:                          | Fax:                |
| E-mail:                            | Data da transmissão |
| Pessoa responsável:                |                     |

Para: Câmara Municipal de Botucatu  
Fone/Fax: (14) 3882-0636  
E-mail: [contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br)

**MENSAGEM**

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 01/2018.